



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL



'''

Projeto de Lei Ordinária PE nº. 1040/2015

Elege o ente regulador dos serviços de saneamento do município.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, usando das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Art. 52, Inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica eleito como ente regulador dos serviços de saneamento do Município de Santa Rosa do Sul, em atendimento a Lei Federal nº 11.445/07, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-Sul), o qual exercerá a regulação por meio de seu Órgão Regulador, denominado CISAM-Sul-REG, o qual se constitui, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e art. 33, do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM-Sul, destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos municípios consorciados.

Art. 2º O funcionamento, composição e procedimentos do CISAM-Sul-REG serão os estabelecidos em resoluções próprias do CISAM-Sul.

Art. 3º Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do estatuto do consórcio e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Município, fica criado o preço de regulação (PR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo CISAM-Sul-REG, cujos valores serão fixados por meio de resoluções aprovadas na Assembleia Geral do CISAM-Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2015.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL



Santa Rosa do Sul, 18 de novembro de 2015.

Mensagem nº 027

Excelentíssimo Senhor
Vereador AGENOR FRANCISCO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo a essa casa, o presente Projeto de Lei PE nº 1040/2015, que **Elege o ente regulador dos serviços de saneamento do município.**

No âmbito brasileiro, sobretudo após a edição da Lei Federal nº 11.445/07, a atividade regulatória dos serviços públicos de saneamento, além de imperativo legal, é medida de transparência e de controle social com vistas à melhoria da atividade pública em proveito de seus destinatários.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 11.445/07, propondo a fixação do CISAM-Sul (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental) como o ente regulador na área do saneamento.

Efetivamente, o Município já é consorciado a esse consórcio, pela Lei Municipal nº 687 de 28 de novembro de 2006, que instituiu o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/SUL; de modo que, aproveitando a estrutura consorcial já existente, será possível promover o exercício da atividade regulatória de forma muito mais barata e eficiente, haja vista que seria inviável criar ente regulador próprio.

Ante ao exposto, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, considerando que após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Cordialmente,

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal